



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 014/2020  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.387.392/0001-32, com sede na Av. da Independência, 134, Centro, ARACOIABA/CE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**, neste ato representada pela respectiva Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação Sr (a) **VALDENIA SILVEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 014/2020 considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 14 DE DEZEMBRO DE 2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão **ELETRÔNICO** nº. 014/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE**, do processo licitatório Pregão **ELETRÔNICO** nº. 014/2020, no qual restaram classificados em primeiro lugar **POR LOTE** os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**, através do Sra **VALDENIA SILVEIRA LIMA** no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE**.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal de ARACOIABA.

6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser executados conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de ARACOIABA com endereço na AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO DE ARACOIABA/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.605.850/0001-62.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os

*[Handwritten signatures and marks]*



prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de ARACOIABA.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e na Proposta.

8.3. Comunicar à Secretaria toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento, bem como sobre o produto.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e ASSISTÊNCIA SOCIAL no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



8.12. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Serviço, o local e horário em que deverão ser fornecidos os produtos;

9.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos produtos solicitados;

9.5 Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



*[Handwritten signatures and marks]*



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de ARACOIABA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ARACOIABA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria, em suas rubricas orçamentárias:

### **CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

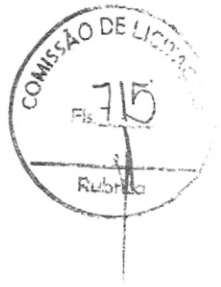
15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



*[Handwritten signature]*



**Prefeitura de  
Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1. O foro da Comarca de ARACOIABA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACOIABA, 14 de dezembro de 2020

**VALDENIA SILVEIRA LIMA**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**THIAGO SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREGISTA**  
CNPJ: 30.946.397/0001-70  
THIAGO SOARES RODRIGUES  
CPF: 052.881.963-11

**AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**  
CNPJ: 34.190.958/0001-04  
WEIDSON AMORIM DE SENA  
CPF: 133.203.857-39

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_





**Prefeitura de  
Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



**UNIDADE INTERESSADA**

**1. UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
ORDENADORA DE DESPESAS: VALDENIA SILVEIRA LIMA  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação



**2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TS SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREGISTA**  
CNPJ: 30.946.397/0001-70  
THIAGO RODRIGUES SOARES  
CPF: 052.881.963-11

**AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**  
CNPJ: 34.190.958/0001-04  
WEIDSON AMORIM DE SENA  
CPF: 133.203.857-39



Prefeitura de  
**Aracoiaba**  
De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL: **TS SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREGISTA**  
CNPJ: 30.946.397/0001-70  
THIAGO RODRIGUES SOARES  
ID: 200901036657  
CPF: 052.881.963-11



02. RAZÃO SOCIAL: **AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**  
CNPJ: 34.190.958/0001-04  
WEIDSON AMORIM DE SENA  
ID: 1494223868 DETRAN-CE  
CPF: 133.203.857-39



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



## REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 14/12/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2020., celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACOIABA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do Pregão pe 014/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE

T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA CNPJ: 30.946.397/0001-70

THIAGO RODRIGUES SOARES

ID: 200901036657

CPF: 052.881.963-11

Total do Fornecedor

1.184.948,70

Lote: 1

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO	Quilograma	8.000	3,88	31.040,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1	Quilograma	8.900	6,59	58.651,00
3	FEIJÃO TIPO 1	Quilograma	6.800	10,42	70.856,00
4	CAFÉ EM PÓ 250G	Pacote	2.650	6,26	16.589,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	Quilograma	2.750	5,05	13.887,50
6	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA	Quilograma	1.140	14,50	16.530,00
7	SAL	Quilograma	790	1,20	948,00

Lote: 2

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	Quilograma	6.700	6,45	43.215,00
2	BISCOITO DOCE PCT	Pacote	3.700	5,68	21.016,00
3	BISCOITO SALGADO TIPOCREAM CRACKER	Pacote	3.200	5,91	18.912,00
4	BISCOITO DOCE DE LEITECOM MOTIVOS INFANTIS	Pacote	1.600	4,58	7.328,00
5	BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA	Unidade	2.100	1,65	3.465,00
6	PÃO	Pacote	480	6,62	3.177,60

Lote: 3

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CHÁ EM SACHE	Caixa	4600	4,30	1.978,00
2	MAIONESE TRADICIONAL	Pacote	960	4,39	4.214,40



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



3 ADOÇANTE Unidade 290 14,30

## Lote: 4

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO	Caixa	400	13,61	5.444,00
2	FLOCÃO	Quilograma	2.550	3,70	9.435,00
3	FARINHA DE ARROZ/MILHO	SACHES	2.080	5,70	11.856,00
4	FARINHA DE AVEIA	Caixa	1.600	4,21	6.736,00
5	FLOCOS DE CEREAIS	Pacote	1.000	5,51	5.510,00
6	MARGARINA VEGETAL	Pote	1.600	6,70	10.720,00
7	LEITE EM PÓ	Quilograma	1.600	35,90	57.440,00
8	LEITE EM PÓ DESNATADO	Pacote	2.400	7,70	18.480,00
9	LEITEINTEGRAL UHT	Litro	4.600	6,35	29.210,00
10	ACHOCOLATADO LIQUIDO	Caixa	3.500	1,72	6.020,00
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO	Pacote	1.030	9,07	9.342,10
12	CURAU	Quilograma	1.140	16,42	18.718,80
13	BEBIDA LÁCTEA	Litro	1.800	5,18	9.324,00
14	SUCO DE FRUTA	Caixa	3.800	1,84	6.992,00
15	POLPA DE ACEROLAPOLPA DE ACEROLA	Quilograma	4.350	8,96	38.976,00
16	REFRESCO EM PÓ	Quilograma	720	10,15	7.308,00
17	REFRIGERANTE 2L	Fardo	480	72,00	34.560,00
18	RAPADURA 300G	Unidade	600	2,04	1.224,00

## Lote: 5

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRATO DE ALHO 200G	Pote	1.5800	6,50	10.270,00
2	ÓLEO DE SOJA 900ML	Garrafa	2.000	9,28	18.560,00
3	COLORIFICO 100g,	Quilograma	220	11,70	2.574,00
4	AZEITE DE DENDÊ 200 ML	Unidade	80	6,90	552,00
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	Unidade	120	10,09	1.210,80
6	CALDO DE GALINHA	Caixa	170	24,90	4.233,00
7	CALDO DE CARNE	Caixa	170	24,90	4.233,00
8	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML	Unidade	670	2,90	1.943,00

## Lote: 7

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	SARDINHA LT	Lata	640	5,30	3.392,00
2	SALSICHA TIPO HOT DOG KG	Quilograma	380	13,20	5.016,00
3	QUEIJO MUSSARELA KG	Quilograma	380	42,15	16.017,00
4	PRESUNTO DE PERU KG	Quilograma	380	32,00	12.160,00
5	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA CX	Caixa	380	34,00	12.920,00
6	CARNE MOÍDA KG	Quilograma	2.500	34,20	85.500,00
7	CARNE BOVINA KG	Quilograma	2.900	42,30	122.670,00
8	CARNE SUÍNA KG	Quilograma	2.050	34,88	71.504,00
9	CHARQUE DIANTEIRO KG	Quilograma	1.050	36,63	38.461,50



# Prefeitura de Aracoiaba

De mãos dadas pela cidade, unidos pelo futuro.



10	FRANGO INTEIRO KG	Quilograma	5.200	12,95	67.340,00
11	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	Quilograma	4.900	13,85	67.865,00
12	PEIXE KG	Quilograma	720	42,35	30.492,00
13	MORTADELA KG	Quilograma	220	21,75	4.785,00



AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ: 34.190.958/0001-04

WEIDSON AMORIM DE SENA

ID: 1494223868 DETRAN-CE

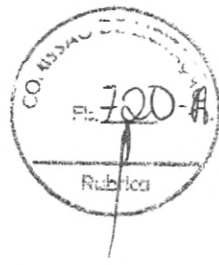
CPF: 133.203.857-39

Total do Fornecedor

75.316,08

Lote: 6

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALHO 1KG	Quilograma	560	47,47	26.583,20
2	BATATA INGLESIA KG	Quilograma	380	7,63	2.899,40
3	CENOURA KG	Quilograma	320	5,86	1.875,20
4	CEBOLA BRANCA. KG	Quilograma	3.400	7,52	25.568,00
5	PIMENTÃO.	Quilograma	210	7,29	1.530,90
6	TOMATE KG	Quilograma	249	7,64	1.902,36
7	CHUCHU KG	Quilograma	226	5,17	1.168,42
8	CHEIRO VERDE KG	Quilograma	96	24,70	2.371,20
9	REPOLHO KG	Quilograma	275	4,94	1.358,50
10	ABACAXI KG	Quilograma	140	4,81	673,40
11	BANANA KG	Quilograma	170	4,81	817,70
12	GOIABA KG	Quilograma	340	8,510	2.893,40
13	MAMÃO KG	Quilograma	160	3,82	611,20
14	MAÇÃ KG	Quilograma	160	10,00	1.600,00
15	MARACUJA KG	Quilograma	390	8,88	3.463,20



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020



Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Aracoiaba-CE. Assinatura da Ata: PE 01/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: T SOARES RODRIGUES COMERCIO VAREGISTA vencedora com o valor global de R\$ 1.184.948,70 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quarenta e oito reais e setenta centavos) E AMORIM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, vencedoras com o valor global de R\$ 75.316,08 (setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e oito centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de aracoiaba no setor de Licitações



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**



Certificamos que o Extrato do Registro de Preços nº PE 014/2020 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Atender as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Aracoiaba-CE foi afixado no dia 14 de Dezembro de 2020 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

ARACOIABA-CE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

  
VALDÊNIA SILVEIRA LIMA  
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação